

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023

Dispõe sobre os procedimentos para a composição das listas tríplexes, para a votação e composição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para o quadriênio 2024 - 2028.

O Presidente do Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 e conforme deliberação extraída da sessão extraordinária do Conselho realizada no dia 28 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a reunião extraordinária do Conselho Diretor que deliberará sobre a votação e composição da lista tríplex, para quadriênio 2024-2028, a ser encaminhada ao Gabinete da Reitoria para a escolha e nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), será realizada em 12 de dezembro de 2023, às 14 horas, em consonância com a deliberação da sessão ordinária do Conselho Diretor do Centro realizada em 28 de julho de 2023.

Art. 2º São elegíveis para compor as listas tríplexes de que tratam esta resolução, os docentes lotados no CETEC, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior, no regime de Dedicção Exclusiva, e que sejam portadores do título de doutor, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão formalizar uninominalmente o pedido de inscrição na Secretaria Administrativa do CETEC (SECAD/CETEC) das 08h00min às 17h00min do dia 11 de dezembro de 2023 e 08h00min

às 12h00min do dia 12 de dezembro de 2023, apresentando, na ocasião, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição e a Carta Programa.

§1º O Conselho Diretor fará as homologações das inscrições na reunião extraordinária de composição das listas tríplices.

§2º Caso o número de inscrições para votação pelo Conselho Diretor seja igual ou inferior à 02 (duas), previamente à votação, uma ou mais pessoas que atendam ao Art. 2º devem ser indicadas pelo Conselho para participar da votação que comporá a lista tríplice.

Art. 4º A votação para a composição das listas tríplices deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, devendo as listas serem compostas com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

Art. 5º No caso de empate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá ser realizada uma segunda votação, com todos os conselheiros, somente para definição da ordem dos integrantes das listas tríplices que estiverem empatados em votos. Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior tempo na UFRB.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz das Almas, 20 de outubro de 2023.

Adson Mota Rocha
Diretor do Centro
Presidente do Conselho Diretor do Centro